COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 042/2025
Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária
Número da Matéria: 042/2025 de 23/06/2025
Vereador-relator: Ivo Patel
Data do Protocolo: 01/07/2025
Autor: Poder Executivo Municipal
Ementa: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).
Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025** encaminhado pelo Executivo Municipal de Chopinzinho/PR em 27 de junho de 2025. O objetivo principal é autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento das Secretarias de Administração e Assistência Social, para fazer frente às despesas de aquisição de terrenos não previstas no orçamento do Município.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, o Projeto de Lei se mostra devidamente fundamentado. A solicitação de Crédito Adicional Especial é justificada pela necessidade de adquirir terrenos para ampliação do cemitério municipal e construção de casas populares, despesas que não estavam previstas no orçamento original. A abertura de créditos adicionais especiais é um instrumento previsto na legislação orçamentária para atender a despesas urgentes e imprevistas, desde que haja recursos para sua cobertura.

Neste caso, os recursos para cobrir o Crédito Adicional Especial, no montante de R$8.200.000,00, serão provenientes de excesso de arrecadação de "OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL" e "Fundo Perdido Aquisição de Terreno Habitacional". A identificação clara das fontes de recursos é um ponto crucial para a aprovação de projetos dessa natureza, garantindo que não haverá comprometimento da saúde financeira do Município. A Lei de Responsabilidade Fiscal exige que a abertura de créditos adicionais seja compatível com a Lei Orçamentária Anual e demonstrar a existência de recursos disponíveis.

As alterações propostas nas Leis do Plano Plurianual (PPA) e de Diretrizes Orçamentárias (LDO) são necessárias para compatibilizar o planejamento de médio e longo prazo com as novas ações e despesas. Isso demonstra um alinhamento entre as leis orçamentárias e as reais necessidades do Município, assegurando a transparência e a legalidade dos atos administrativos e financeiros.

A aquisição de terrenos para as finalidades propostas, seja para a ampliação de infraestruturas essenciais como o cemitério, seja para a construção de moradias populares,

Assinado por 3 pessoas: IVO PATEL, LOELI ANA NERVIS e EDILSON FRANCISCO POSSERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4CD8-7E45-0B0E-0CAF e informe o código 4CD8-7E45-0B0E-0CAF

representa um investimento direto no bem-estar e na qualidade de vida da população de Chopinzinho. Tais investimentos são de interesse público e contribuem para o desenvolvimento urbano e social do Município.

O Parecer Jurídico Nº 071/2025 da Procuradoria Legislativa concluiu que não há óbices jurídicos à tramitação e eventual aprovação do Projeto de Lei nº 042/2025, desde que observadas as disposições regimentais da Câmara Municipal e eventuais ajustes legais pertinentes. O parecer ressaltou que a autorização legislativa é necessária para diversas ações do Poder Executivo que envolvem decisões estratégicas, financeiras ou administrativas relevantes e que a presente autorização está prevista na Lei Orgânica Municipal.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta apresentada no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025,** é uma medida prática e necessária. A ampliação do cemitério municipal é uma demanda antiga e sensível para nossa comunidade, que necessita de uma solução definitiva para garantir um espaço digno para o sepultamento de nossos entes queridos. Da mesma forma, a construção de casas populares é um passo crucial para diminuir o déficit habitacional em Chopinzinho, oferecendo moradia digna para famílias que tanto precisam.

Fico satisfeito em constatar que a proposta não apenas atende a aspectos sociais importantes, mas também se mostra fiscalmente responsável. A identificação de recursos provenientes de "excesso de arrecadação" por meio de "OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL" e "Fundo Perdido Aquisição de Terreno Habitacional" demonstra que o Executivo está buscando fontes de financiamento que não comprometam o equilíbrio orçamentário do nosso município. Isso é um sinal de boa gestão e prudência financeira.

O parecer jurídico da Procuradoria Legislativa, confirmando a ausência de óbices legais, reforça a robustez da proposta. É nossa prerrogativa e dever, como vereadores, analisar a oportunidade e o interesse público. E, nesse caso, vejo claramente que a aprovação deste projeto trará benefícios diretos e significativos para a vida de nossos munícipes.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Assinado por 3 pessoas: IVO PATEL, LOELI ANA NERVIS e EDILSON FRANCISCO POSSERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4CD8-7E45-0B0E-0CAF e informe o código 4CD8-7E45-0B0E-0CAF

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025,** representa uma medida de grande relevância para a cidade. A proposta visa atender a necessidades prementes da comunidade, como a ampliação do cemitério municipal e a construção de moradias populares.

Por fim, Diante da clareza das fontes de recursos, da justificativa apresentada para a despesa e da conformidade com a legislação orçamentária, bem como o parecer favorável da Procuradoria Legislativa, conforme proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÂO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 10 de julho de 2025.

Ivo Patel
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: IVO PATEL, LOELI ANA NERVIS e EDILSON FRANCISCO POSSERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4CD8-7E45-0B0E-0CAF e informe o código 4CD8-7E45-0B0E-0CAF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4CD8-7E45-0B0E-0CAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 10/07/2025 17:39:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 10/07/2025 17:41:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 10/07/2025 17:41:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4CD8-7E45-0B0E-0CAF